



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Executivo.....	4
Presidência da República.....	6
Ministério da Agricultura e Pecuária.....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	10
Ministério das Comunicações.....	15
Ministério da Cultura.....	17
Ministério da Defesa.....	31
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.....	34
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.....	34
Ministério da Educação.....	34
Ministério do Esporte.....	41
Ministério da Fazenda.....	43
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.....	52
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.....	52
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	54
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.....	57
Ministério de Minas e Energia.....	64
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	74
Ministério do Planejamento e Orçamento.....	76
Ministério de Portos e Aeroportos.....	78
Ministério da Previdência Social.....	81
Ministério das Relações Exteriores.....	83
Ministério da Saúde.....	84
Ministério do Trabalho e Emprego.....	107
Ministério dos Transportes.....	108
Ministério do Turismo.....	110
Tribunal de Contas da União.....	121
Poder Legislativo.....	122
Poder Judiciário.....	124
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	124

.....Esta edição é composta de 125 páginas.....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade
Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

REFERENDO NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 87 (1)

ORIGEM : 87 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
 RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
 REQTE.(S) : PROGRESSISTAS
 REQTE.(S) : REPUBLICANOS
 REQTE.(S) : PARTIDO LIBERAL
 ADV.(A/S) : RUDY MAIA FERRAZ (22940/DF) E OUTRO(A/S)
 REQTE.(S) : ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL - APIB
 REQTE.(S) : REDE SUSTENTABILIDADE
 ADV.(A/S) : MAURÍCIO SERPA FRANÇA (24060/MS)
 REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL)
 ADV.(A/S) : RAPHAEL SODRE CITTADINO (5742-A/AP, 53229/DF, 435368/SP)
 ADV.(A/S) : BRUNA DE FREITAS DO AMARAL (69296/DF)
 ADV.(A/S) : PRISCILLA SODRÉ PEREIRA (53809/DF, 235405/RJ)
 REQTE.(S) : PARTIDO DOS TRABALHADORES
 REQTE.(S) : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
 REQTE.(S) : PARTIDO VERDE
 ADV.(A/S) : PAULO MACHADO GUIMARAES (05358/DF)
 REQTE.(S) : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
 ADV.(A/S) : NARA LOUREIRO CYSNEIROS SAMPAIO (29561/PE)
 REQTE.(S) : PARTIDO PROGRESSISTA
 ADV.(A/S) : HERMAN TED BARBOSA (10001/DF)
 INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
 ADV.(A/S) : RUDY MAIA FERRAZ (22940/DF) E OUTRO(A/S)
 AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL é FAMASUL
 ADV.(A/S) : GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (7602/MS)
 AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
 ADV.(A/S) : GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (7602/MS)
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO JUIZES PARA A DEMOCRACIA
 ADV.(A/S) : DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA (65698/DF)
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DIREITOS HUMANOS EM REDE
 ADV.(A/S) : GABRIEL DE CARVALHO SAMPAIO (55891/DF, 252259/SP)

AM. CURIAE. : COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOM PAULO EVARISTO ARNS - COMISSÃO ARNS
 ADV.(A/S) : FÁBIO KONDER COMPARATO (11118/SP)
 AM. CURIAE. : INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
 ADV.(A/S) : JULIANA DE PAULA BATISTA (60748/DF)
 AM. CURIAE. : LABORATORIO DO OBSERVATORIO DO CLIMA
 ADV.(A/S) : ANA CLÁUDIA CIFALI (80390/RS)
 ADV.(A/S) : SUELY MARA VAZ GUIMARAES DE ARAUJO (14711/DF)
 AM. CURIAE. : GREENPEACE BRASIL
 ADV.(A/S) : ANGELA MOURA BARBARULO (186473/SP)
 AM. CURIAE. : WWF - BRASIL
 ADV.(A/S) : DANIELA MALHEIROS JEREZ (416000/SP)
 AM. CURIAE. : INSTITUTO ARAYARA DE EDUCACAO PARA A SUSTENTABILIDADE
 ADV.(A/S) : LUIZ CARLOS ORMAY JÚNIOR (62863/DF, 19029/MS)
 AM. CURIAE. : INSTITUTO ALANA
 ADV.(A/S) : ANA CLÁUDIA CIFALI (80390/RS)
 AM. CURIAE. : ASSOCIACAO CIVIL ALTERNATIVA TERRAZUL
 ADV.(A/S) : RAFAEL ECHEVERRIA LOPES (62866/DF, 22286-A/MS, 321174/SP)
 AM. CURIAE. : COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA - COIAB
 ADV.(A/S) : CRISTIANE SOARES DE SOARES (8859/AM)
 ADV.(A/S) : MARIA JUDITE DA SILVA BALLERIO GUAJAJARA (18249/MA)
 ADV.(A/S) : EDNALDO ROGERIO TENÓRIO VIEIRA (8356/AM)
 ADV.(A/S) : CAROLINA RIBEIRO SANTANA (66511/DF)
 ADV.(A/S) : LUCAS CRAVO DE OLIVEIRA (65829/DF)
 AM. CURIAE. : COMISSÃO GUARANI YVYRUPA
 ADV.(A/S) : LEONARDO LIMA GÜNTHER (81833/RS)
 ADV.(A/S) : GABRIELA ARAUJO PIRES (40514/PE)
 ADV.(A/S) : JULIA ANDRADE FERREZIN (60890/SC)
 ADV.(A/S) : ANA CAROLINE SILVA MAGNONI (121775/PR)
 ADV.(A/S) : LUISA MUSATTI CYTRYNOWICZ (422601/SP)
 ADV.(A/S) : MARIA LUIZA GALLE LOPEDOTE (2371/RR)
 AM. CURIAE. : CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA
 ADV.(A/S) : ALUISIO LADEIRA AZANHA (56705/DF)
 AM. CURIAE. : POVO INDÍGENA XOKLENG DA TERRA INDÍGENA IBIRAMA LA-KLĀNŌ
 AM. CURIAE. : CONSELHO INDIGENISTA MISSIONARIO CIMI
 ADV.(A/S) : PALOMA GOMES (38995/DF)
 ADV.(A/S) : RAFAEL MODESTO DOS SANTOS (43179/DF)

Decisão: Após o voto do Ministro Gilmar Mendes (Relator), que propunha o referendo da decisão que deferiu parcialmente a medida cautelar requerida nas ADIs 7.582, 7.583 e 7.586 e que determinou a suspensão, na forma do art. 21 da Lei 9.868/1999, de todos os processos judiciais que discutam, no âmbito dos demais órgãos do Poder Judiciário, a constitucionalidade da Lei 14.701/2023, até que o Supremo Tribunal Federal se manifeste definitivamente sobre a matéria ou até eventual decisão desta Corte em sentido contrário, o processo foi destacado pelo Ministro Luís Roberto Barroso (Presidente). Falaram: pelo requerente Progressistas, o Dr. Felipe Costa Albuquerque Camargo; pelo *amicus curiae* Associação Direitos Humanos em Rede, o Dr. Gabriel de Carvalho Sampaio; pelo *amicus curiae* Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, o Dr. Rodrigo de Oliveira Kaufmann; pelo *amicus curiae* Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB, os Drs. Maria Judite da Silva Ballerio Guajajara e Ednaldo Rogério Tenório Vieira; pelo *amicus curiae* Associação Juizes Para a Democracia, a Dra. Deborah Duprat; pelo *amicus curiae* Instituto Socioambiental, a Dra. Juliana de Paula Batista; e, pelos *amici curiae* Povo Indígena Xokleng da Terra Indígena Ibirama La-KLĀNŌ e Conselho Indigenista Missionário Cimi, a Dra. Paloma Gomes. Plenário, Sessão Virtual de 3.5.2024 a 10.5.2024.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.201 (2)

ORIGEM : ADI - 14682 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : MARANHÃO
 RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
 REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB
 ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(S) (DF007077/)
 INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
 INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação e julgou improcedente o pedido formulado na inicial, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 3.5.2024 a 10.5.2024.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.215 (3)

ORIGEM : ADI - 24082 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : MATO GROSSO DO SUL
 RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
 REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB
 ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO (7077/DF)
 INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação e julgou improcedente o pedido formulado na inicial, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 3.5.2024 a 10.5.2024.


AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.309 (4)

ORIGEM : 6309 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
 RELATOR : MIN. LUÍS ROBERTO BARROSO
 REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA - CNTI
 ADV.(A/S) : FERNANDO GONCALVES DIAS (29132/GO, 95595/MG, 156175/RJ, 286841/SP) E OUTRO(A/S)

AVISO

Foram publicadas em 14/5/2024 as edições extras nºs 92-A e 92-B do *DOU*.

Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial